



25 a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

25ª VARA - GOIANA-PE

Edital Nº 23/2026

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O JUIZ FEDERAL DA 25ª VARA/PE, DR. LUIZ BISPO DA SILVA NETO, na forma da lei,
etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, horas e locais e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 27/05/2026 às 09h00min, por preço igual ou acima do valor da avaliação/reavaliação.

2.º Leilão: Dia 27/05/2026 às 11h00min, por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal, lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação/reavaliação.

2. LOCAL

O Leilão dos bens abaixo listados realizar-se-á apenas na modalidade ELETRÔNICA (art. 879, II, do CPC/2015), por meio do sítio eletrônico do leiloeiro designado para o ato.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matrícula na JUCEPE n.º 20/2005.

Fone: (81) 31250218 / (81) 99977-2002

e-mail: cassiano@cassianoleiloes.com.br / contato@cassianoleiloes.com.br

site: www.cassianoleiloes.com.br

4. BENS

4.1 Os que constam deste Edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 25.ª Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, com horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

4.2 Os bens **móveis** se encontram em poder dos depositários, conforme endereços constantes nos respectivos Autos de Penhora. Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva



atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

4.3 Fica reservado à Justiça Federal o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independentemente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão.

5. VISITAÇÃO AOS BENS

5.1 Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, mediante prévio acerto com os proprietários/possuidores/depositários, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.

5.2 A visitação dos bens, com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à Secretaria desta Vara Federal, podendo ser atendida de acordo com as possibilidades da Justiça Federal.

6. DÍVIDAS DOS BENS

6.1 Em se tratando de veículos automotores, os arrematantes:

a) **não** arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, e eventuais outros tributos incidentes sobre o bem **antes** da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior;

b) **arcarão** com as taxas de transferência de veículos e baixa de gravame para o seu nome.

6.2 Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-rogam-se no lance ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis (por exemplo: IPTU), assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, não respondendo os arrematantes pelos valores devidos a este título até a data da arrematação.

6.3 Taxas condominiais em atraso, incidentes sobre os bens pracedados, são de responsabilidade do arrematante.

6.4 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem poderão ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

7. PODEM ARREMATAR

7.1 Podem arrematar (oferecer lance) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas.

7.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

7.3 As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.

7.4 Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

8. NÃO PODEM ARREMATAR

8.1 Os incapazes.

8.2 Os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos/administradores judiciais ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade.

8.3 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados.

8.4 O Juiz, membro do Ministério Público, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou se estender sua autoridade.

8.5 Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta.



8.6 Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e os advogados de qualquer das partes.

9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

9.1 O valor integral da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, e será feito em Guia de Depósito à Ordem da Justiça Federal.

9.2 O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, até o quinto dia útil à realização do leilão, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance.

9.3 Não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32), ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC).

9.4 Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor da parte exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do Código de Processo Civil).

9.5 Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas em lei (art. 903, § 5, do CPC).

9.6 Para arrematar por meio eletrônico, deverão acessar o *site* indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas.

9.7 A oferta de lances deverá ser feita apenas pela internet (no local, dias e horas mencionados) por meio do sítio eletrônico www.cassianoleiloes.com.br.

9.8 As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.

9.9 No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão à parte exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes ao executado.

10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

10.1 Sobre o valor do lance ofertado incidirão os seguintes acréscimos:

a) Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), na forma do art. 23, § 2º, da Lei n.º 6.830/1980: a ser entregue diretamente ao Leiloeiro, mediante recibo assinado em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo o Leiloeiro apresentar a este Juízo uma via em até 5 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante.

b) Custas judiciais de arrematação: 0.5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser comprovado até o recebimento da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) bem(ns).

11. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1 Caso não haja adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento do valor da arrematação ou da parte deste valor acordada em parcelamento.

11.2 Para recebimento da Carta de Arrematação será exigida também a comprovação do pagamento das custas de arrematação, comissão do leiloeiro e, no caso de imóvel, ITBI.

11.3 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.

11.4 O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.

11.5 Tratando-se de bem imóvel vinculado a regime de condomínio, para recebimento da carta de arrematação respectiva, deverá o arrematante apresentar certidão/declaração de quitação das taxas condominiais.



12. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

12.1 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus sobre ele incidentes antes da data da arrematação, conforme disposto neste Edital (*vide* tópico Dívidas dos Bens).

12.2 A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

13. ADVERTÊNCIAS

13.1 Ficam intimados do presente Edital os executados através de seus representantes legais e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhoriais diretos, bem como, os alienantes fiduciários, caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.

13.2 Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de 5 (cinco) dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído ao (s) bem (ns) na avaliação/reavaliação a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, observando sempre o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo comprovar o pagamento em juízo, enviando o comprovante para o e-mail da vara até o dia útil anterior ao leilão, sob pena de realização deste, com a inclusão dos bens penhorados em garantia do débito.

13.3 Em caso de arrematação relacionada a processos de execução fiscal, o exequente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 da Lei nº. 6.830/80).

13.4 Os arrematantes dos imóveis ou veículos deverão fornecer ao leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e comprovante de residência para a solicitação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

13.5 O arrematante de imóvel ou veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do Auto de Arrematação/Carta de Arrematação, efetuará, junto ao órgão competente, a devida solicitação de transferência do bem.

13.6 É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora.

13.7 Os pagamentos não efetuados nos prazos estipulados no ato do leilão implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, a perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932).

13.8 Quando o imóvel pertencente a incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o Juiz confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano, observando-se o disposto no art. 896 do Código de Processo Civil.

13.9 Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado ou a ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do Código de Processo Civil, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

13.10 A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito: a) por vícios de nulidade; b) se não for pago o preço ou se não for prestada caução; c) quando o arrematante provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame com algum encargo para o licitante **não** mencionado no edital; d) nos demais casos previstos no art. 903, do código de Processo Civil.

13.11 Excetuados os casos previstos na legislação, **não** serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

14. PARCELAMENTO

14.1 A venda poderá ocorrer de forma parcelada, observando-se os parâmetros do art. 895 do CPC;

14.2 O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil;



14.3 A proposta de parcelamento observará o prazo máximo de 30 (trinta) meses para pagamento, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo ser pago à vista o equivalente a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance.

14.4 As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

14.5 Em caso de pagamento parcelado, sendo arrematado veículo, o arrematante será designado fiel depositário do referido bem e a carta de arrematação será levada ao respectivo órgão competente para registro da alienação fiduciária em favor da parte exequente através de ofício expedido pela Secretaria do Juízo, ou então será feita a transferência ao arrematante, mantendo-se a restrição judicial antes cadastrada (penhora). Sendo o bem arrematado um bem imóvel, poderá assumir a parte exequente a condição de credor hipotecário, devendo-se fazer constar na matrícula do referido imóvel a anotação desta restrição, até a quitação da última parcela, ou então poderá ser expedida carta de arrematação, mantendo-se, entretanto, a penhora em favor da exequente até o pagamento final do preço, o que deve ser especificado no documento translativo da propriedade.

14.6 Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

14.7 O valor da primeira prestação deverá ser depositado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à arrematação.

14.8 Vencendo-se as posteriores sempre no dia 05 (cinco) dos meses seguintes.

14.9 Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

14.10 O inadimplemento autoriza a exequente a pedir a resolução da arrematação ou a promover a execução do valor devido em face do arrematante, nos próprios autos da execução.

14.11 Registre-se que a apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão e que prevalecerão, sobre as propostas de pagamento parcelado, as propostas de pagamento à vista.

14.12 Nos casos de mais de uma proposta de parcelamento, o juiz decidirá pela mais vantajosa e, sendo em condições iguais, pela apresentada em primeiro lugar.

15. ORIENTAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DA HASTA PÚBLICA

Formalização da arrematação

15.1 Os autos de arrematação deverão ser enviados por e-mail para a Vara com a assinatura eletrônica ou digitalizada do leiloeiro e arrematante, quando for o caso.

15.2 O auto de arrematação deverá conter o endereço eletrônico do arrematante, que servirá para entrega da carta de arrematação.

15.3 O auto de arrematação conterà a assinatura eletrônica realizada pelo magistrado(a) por meio do sistema PJE.

Abertura das contas judiciais

15.4 Competirá ao leiloeiro, ou pessoa por ele designada, comparecer à agência da Caixa Econômica Federal para providenciar a abertura de todas as contas judiciais necessárias para depósitos dos valores decorrentes das arrematações efetuadas.

15.5 Ficará a cargo do leiloeiro, ou pessoa por ele designada, a entrega das guias de depósito/pagamento aos respectivos arrematantes.

Comprovação do depósito judicial dos valores da arrematação

15.6 O arrematante disporá de 05 (cinco) dias úteis para efetuar os depósitos/pagamentos indicados no item 10, contados da realização do leilão.

15.7 Os comprovantes dos depósitos/pagamentos indicados no item 10 deverão ser enviados por e-mail para a Vara (vide anexo I).



Entrega do auto ao arrematante

15.8 Caberá ao leiloeiro providenciar o envio dos autos de arrematação por e-mail aos arrematantes.

Em caso de arrematação de bem imóvel

15.9 O comprovante de recolhimento do ITBI deverá ser enviado por e-mail para a Vara.

Entrega de carta de arrematação

15.10 A carta de arrematação (expediente assinado pelo juiz no próprio PJe) será enviada por e-mail para o arrematante.

16. RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

LOTE - 01	
Processo originário nº.	0800253-81.2023.4.05.8306 (Execução Fiscal)
Exequente:	FAZENDA NACIONAL (Execução Fiscal)
Executado:	VERA CRUZ - AGROPECUARIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA - CNPJ: 05.457.883/0001-87
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	<p>1 - Veículo de Placa PDD5A05, Marca/Modelo VW/NOVO GOL TL MBV, Ano: 2017:</p> <p>1.1. Reavaliado em R\$ 30.800,00, no dia 12/03/2026.</p> <p>1.2. Vistoria do bem: o bem encontra-se em um ótimo estado de conservação; na ativa, com manutenção em dia.</p> <p>2. Veículo de Placa PDD7A07, Marca/Modelo CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A, Ano: 2016:</p> <p>2.1 Reavaliado em R\$ 95.000,00, no dia 12/03/2026.</p> <p>2.2 Vistoria do bem: o bem encontra-se em um ótimo estado de conservação; o bem está na ativa, com manutenção em dia. A alta quilométragem deve ser levada também em questão.</p>



	<p>3. Veículo de Placa PCK2D90, Marca/Modelo FIAT/STRADA HD WK CD E, Ano: 2016:</p> <p>3.1 Reavaliado em R\$ 45.760,00, no dia 12/03/2026;</p> <p>3.2 Vistoria do bem: o bem encontra-se em um regular estado de conservação no exterior e em péssimo estado de conservação em seu interior; o bem está na ativa, com manutenção em dia. A alta quilometragem deve ser levada também em questão</p>
Ônus/recurso/causa pendente:	<p>Valor da dívida do processo nº 0800253-81.2023.4.05.8306 (Execução Fiscal) - R\$ 72.125,59, quantia esta atualizada em 27/08/2025.</p> <p>. Restrições Judiciais - Renajud (CD 03):</p> <p>Placa: PDD5A05</p> <p>1. Tribunal Regional Federal da 5ª Região</p> <ul style="list-style-type: none">○ Seção Judiciária de Pernambuco. Recife/PE.○ Processo: 08073901120184058300○ Tipo: 1 - Transferência de Propriedade <p>Placa: PDD7A07</p> <p>1. Tribunal Regional Federal da 5ª Região</p> <ul style="list-style-type: none">○ Seção Judiciária de Pernambuco. Recife/PE.○ Processo: 08073901120184058300○ Tipo: 1 - Transferência de Propriedade, RESTRIÇÃO PGFN. <p>Placa: PCK2D90</p> <p>1. Tribunal Regional Federal da 5ª Região</p> <ul style="list-style-type: none">○ Seção Judiciária de Pernambuco. Recife/PE.○ Processo: 08073901120184058300○ Tipo: 1 - Transferência de Propriedade



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 84.0/2026 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 8 Maio 2026

Localização do bem	Engenho Laranjeiras / VERA CRUZ - AGROPECUÁRIA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, localizado na cidade Vicência/PE.
Valor:	R\$ 171.560,00 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). (correspondente a soma dos 03 veículos penhorados).
Depositário:	Dr. Múcio (Administrador do Engenho Laranjeiras/Agropecuária Vera Cruz)

LOTE - 02	
Processo originário nº.	0800350-47.2024.4.05.8306 (Execução de Título Extrajudicial).
Exequente:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0867-42
Executado:	AURELIO L DOS S ARAUJO - CNPJ: 13.805.168/0001-16 e AURELIO LUIZ DOS SANTOS ARAUJO - CPF: 031.005.714-01
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	01 (um) veículo de placa QYL1E57, UF:PE, Honda/Biz 125, ano 2020, de titularidade do executado Aurélio Luiz dos Santos Araújo. Reavaliado em 12/03/2026, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Valor da dívida: R\$ 159.232,62 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) +10% dos honorários + custas iniciais. Características/Estado de conservação: o bem encontra-se em bom estado de conservação.
Ônus/recurso/causa pendente:	Restrições Judiciais - Renajud (CD 03): Placa: PDD5A05 1. Tribunal Regional Federal da 5ª Região o SUBSECAO JUDICIARIA DE GOIANA - PE.



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 84.0/2026 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 8 Maio 2026

	<p>○ Processo: 0800320-12.2024.4.05.8306</p> <p>○ Tipo: 1 - Transferência de Propriedade</p>
Localização dos bens	Praça Walfredo Pessoa de Melo, nº 545, bairro centro, Aliança/PE.
Valor:	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Depositário:	Aurélio Luiz dos Santos Araújo

LOTE - 03	
Processo originário nº.	0800012-39.2025.4.05.8306 (Ação de Execução Fiscal).
Exequente:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA - CNPJ: 03.659.166/0001-02
Executado:	AGROINDUSTRIAL DANTAS LTDA - CNPJ: 07.672.737/0001-08
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	01 (uma) máquina Merlier para tratar couro (esticar e enxugar). Avaliado em 03/12/2025 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Características/Estado de conservação: a máquina encontra-se em bom estado de conservação e em funcionamento.
Ônus/recurso/causa pendente:	Prejudicado.
Localização do bem	Av. Manoel Nunes Machado, 2032 (antiga BR 408), bairro Araruna, Timbaúba/PE. Obs: o nome mais conhecido da avenida onde a Empresa Agroindustrial Dantas funciona é BR-408, ficando a executada, no sentido



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 84.0/2026 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 8 Maio 2026

	Timbaúba/Macaparana, antes da UPA e do estádio de futebol, perto de Gilberto Auto elétrica/Baterias - GB e em frente à loja Naiton Auto Molas.
Valor:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Depositário:	Paulo Sidney de Carvalho Dantas

LOTE - 04	
Processo originário nº.	0800428-41.2024.4.05.8306
Exequente:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA - CNPJ: 03.659.166/0001-02
Executado:	MARACANA ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 08.062.556/0001-14
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	<p>1 (um) imóvel de matrícula 4038. Lote nº 03, da quadra 11 (onze), do loteamento Araruna II, medindo 12,00 de frente e fundos, 30 metros do lado direito, 30 metros do lado esquerdo, perfazendo 360 m², de área total. Confrontando-se: pela frente a Rua Projetada, pelos fundos o lote 18, lado direito com o lote nº 02 e pelo esquerdo com o lote nº 04, ambos da mesma quadra.</p> <p>Vistoria: terreno irregular. Muro alto. Cerca arriada. Ausência de água, esgoto e luz.</p> <p>Reavaliado em 16/07/2025, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).</p>
Ônus/recurso/causa pendente:	O bem encontra-se hipotecado ao Banco do Nordeste do Brasil - sob a averbação nº R-03-4038, de 03/12/2007, bem como tramita ação de execução nº 0001595-91.2012.8.17.1480, na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.
Localização dos bens	Av. Sandoval Pereira, 51, anexo A, Sítio Santiago, Timbaúba.
Valor:	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Depositário:	Sr. Flavio Machado Pereira- TELEFONE: 81-99519-3337



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 84.0/2026 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 8 Maio 2026

LOTE - 05	
Processo originário nº.	0800496-59.2022.4.05.8306 (Cumprimento de sentença).
Exequente:	Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
Executado:	Colégio Sagrada Família
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	- 08(oito) carteiras escolares estilo mesa branca, sendo 01 unidade R\$ 300,00, totalizando R\$ 2.400,00; - 50 (cinquenta) carteiras escolares estilo azul de braço, sendo 01 unid. R\$ 250,00, totalizando R\$ 12.500,00; - 80 (oitenta) carteiras universitárias cor azul, sendo 01 unid. R\$ 150,00, totalizando R\$ 12.000,00 Vistoria: os bens penhorados encontram-se em bom estado de conservação.
Ônus/recurso/causa pendente:	Sem ônus
Localização dos bens	Praça Duque de Caxias, 621, Centro, Goiana/PE
Valor:	R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais) em 03/03/2026).
Depositário:	Alex Tavares de Sousa

LOTE - 06	
Processo originário nº.	0800091-96.2017.4.05.8306 (Execução Fiscal).
Exequente:	Fazenda Nacional
Executado:	JOAO PAULO FERREIRA DA CRUZ - CPF: 808.255.168-20
	01 (um) veículo, Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI,



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 84.0/2026 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 8 Maio 2026

<p>Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:</p>	<p>Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 /166 /1999, Cor predominante: PRETA, PLACA QYR1177, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021, Combustível: A L C O / G A S O L , CHASSI:9BHGC813BMP212589".</p> <p>Vistoria: veículo em bom estado de conservação, perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as características constantes na descrição oriunda do site oficial do Detran/PE. Bancos de couro, avarias na lataria da lateral, lado do passageiro. Pneus apontam leve estado de desgaste. Foram utilizados como critérios de avaliação método comparativo, através de pesquisas de mercado e consulta no site da tabela Fipe, bem como a depreciação do bem, objeto da presente penhora.</p> <p>Reavaliado em 26/03/2026, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).</p>
<p>Ônus/recurso/causa pendente:</p>	<p>No site do Detran/PE, encontram-se os presentes débitos em aberto:</p> <ul style="list-style-type: none">a) R\$ 104,13, com vencimento em 01/06/26, em tramitação, exercício: 2026; (infração)b) R\$ 210,32, vencimento em 21/10/25 (infração renainf);c) R\$ 137,26, vencimento em 23/12/25 (infração renainf);d) R\$ 217,46, vencimento em 14/07/25 (infração zona azul);e) R\$ 145,17, vencimento em 20/02/26 (licenciamento);f) R\$ 65,53, vencimento em 20/02/26 (bombeiros);g) R\$ 146,64, vencimento em 20/06/25 (infração radar);h) R\$ 144,98, vencimento em 04/07/25 (infração radar);i) R\$ 140,22, vencimento em 16/10/25 (infração radar);j) R\$ 104,13, vencimento em 01/06/26 (infração radar - em tramitação).
<p>Localização dos bens</p>	<p>Rua Pombos, nº. 06, Quadra D-37, Ouro Preto, Olinda/PE, CEP 53370-330</p>
<p>Valor:</p>	<p>R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).</p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 84.0/2026 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 8 Maio 2026

Depositário:	João Paulo Ferreira da Cruz, CPF 808.255.168-20, telefone 81 999415816
--------------	---

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, a fim de que não possam, no futuro, alegar ignorância, serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de Goiana (PE), na data da assinatura eletrônica. Eu, Carlos André do Nascimento Costa, Analista Judiciário, digitei, eu, Luciano Queiroz Vieira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, o qual será subscrito pelo MM. Juiz Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I - LISTA DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONES DA VARA

UNIDADE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
25ª Vara Federal	atendimentovara25@jfpe.jus.br	(81) 3351-2000

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.